01-0538/2001

Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0538/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0538/2001 DE 26/09/01

PROPONENTE: VEREADOR WILLIAM WOO

EMENTA:

INSTITUI O "DIA DO SOCIÓLOGO", E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
04/11/2010 10:10:46
00000017979-56

OBSERVACOES:

DELIBERAÇÃO

Lei nº 13.350 de 15/05/2002.

ARQUIVADO EM 28/05/2002

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta

COD. 0213

Folha nº 01 do proc.
Nº 538 de 01
Adelina Cizone - Ass. Parlamentar
RF 100.567

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador William Woo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 26 SET 2001
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01-0538/2001

PROJETO DE LEI

Institui o "Dia do Sociólogo", e o inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de Julho;

Art. 2º - A Data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município;

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CMSP - ATM - 25-Set-2001-16:00-000343

Sala das Sessões, ___ de _____ de 2001.

William Woo
Vereador
Vice-líder PSDB

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
26 SET 2001
17:35h

CÓD. 0263

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 05/10/01 a()

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 538 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A **SOCIOLOGIA** é a ciência dos fenômenos sociais, que tem por objeto quer a descrição sistemática de comportamentos sociais particulares (*sociologia do trabalho, sociologia religiosa* etc.), quer o estudo dos "fenômenos sociais totais", que visa a integrar todo fato social no grupo em que se manifesta, e que tem como método a observação (análise objetiva, sondagens estatísticas etc.) e a constituição de modelos descritivos de origem matemática.

A Sociologia é uma ciência que possui uma importância muito grande no entendimento e desenvolvimento das sociedades. Dentre os seus vários conceitos o que se afigura de maior importância, é o de ser a ciência do aperfeiçoamento do mútuo entendimento entre os componentes de uma sociedade.

E o sociólogo, é quem alavanca o progresso da humanidade através do estudo das diferenças sociais e das possibilidades de melhor tratamento entre os desiguais.

Como data comemorativa do "Dia do Sociólogo", desejamos homenagear um dos maiores sociólogos que o País já conheceu: Professor Florestan Fernandes, ilustre morador da cidade de São Paulo. O dia 22 de Julho de 1920 é o dia de seu nascimento, e através de sua pessoa, queremos homenagear todos os sociólogos.

Engraxate, balconista, vendedor, ele superou as dificuldades da origem humilde e se tornou um dos intelectuais mais respeitados do País, tendo influenciado toda uma geração de intelectuais. Pode-se discordar de sua opinião, mas ninguém é capaz de questionar o conteúdo de suas observações.

Trabalhador intelectual que estudava nas praças públicas e nos bondes de São Paulo, arrimo de família, o professor Florestan desenvolveu uma carreira brilhante. O menino de rua virou doutor respeitado internacionalmente pelas obras e pesquisas realizadas no campo das Ciências Sociais. O intelectual engajou-se na política, mas não permitiu que seu trabalho fosse desvirtuado por sua opção ideológica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- 538 de 19 01 05 / 10 / 01 (a) Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 05-10-01

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

À Com. de Const. e Justiça

09 / 10 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 09/10/01 às 14:20

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador Gilson
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de 10 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 25 de 10 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 e 05

Em 06 / 11 / 01

(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Folha nº 04 do
Processo 538/01
Carlos Roberto Silva
Re 7230

16 - PAR
16-1412/2001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/01.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador William Woo, que visa instituir no Município de São Paulo o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado anualmente no dia 22 de julho.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO N. /01 AO PROJETO DE LEI N. 538/01

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Mfg/pl0538-01

17 - RELCOM
17-0732/2001

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

Folha nº 07 do
Processo 538/01

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06.11.01.

Mfg/pl0538-01

Impresso no serviço gráfico da CMSP.

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26/11/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Educ. Cul. e Esportes
Em 26/11/01 as 11:10 h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR RAUL CORTEZ
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

27 / 11 / 01

PRESIDENTE

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — n.º 06
Em 28/02/02

Folha nº 06 do
Processo 538/01.
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0013/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/01

Tendo a autoria do nobre Vereador Wílliam Woo, a propositura em análise tem por objetivo instituir o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Segundo a Justificativa, busca-se homenagear, ao mesmo tempo, os sociólogos e o Prof. Florestan Fernandes, que nasceu em 22 de julho de 1920.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 4/5) que, no entanto, apresentou substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade um dia dedicado a prestar justa homenagem aos sociólogos e ao Prof. Florestan Fernandes, grande mestre dos sociólogos brasileiros.

De origem humilde, o Prof. Florestan Fernandes conseguiu, à custa de muito esforço e dedicação, desenvolver uma carreira intelectual brilhante. Em razão das pesquisas e obras realizadas no campo das Ciências Sociais, tornou-se respeitado internacionalmente e, aqui no Brasil, influenciou toda uma geração de sociólogos e intelectuais. Sendo um intelectual engajado, sempre participou das lutas nacionalistas do povo brasileiro e sempre batalhou pela melhoria desse povo do qual, em seus estudos e pesquisas, ele soube tão bem reconhecer as características, semelhanças e diferenças.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/02/02.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6009/2002

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em,...../...../.....

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 05/03/02 às 10hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador Salim Curiati
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de 03 de 02

Presidente

...EGUE ___, juntado ___, nesta data
...ocumento ___ • parecer de informação
...ubricado sob folha n.º 01
Em 27/3/02

000465

PUBLIQUE-SE EM
09/04/02

Folha nº 07 do
Processo nº 538-01
Washington O. Vizna
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0136/2002

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 538/2001

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador William Woo, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado anualmente no dia 22 de Julho.

A douta Comissão de Constituição e Justiça elaborou substitutivo adaptando o projeto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/03/02

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2037/2002

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões
Fls. 04, 05, 07
no DOM de 10/04/02
pág(s) 60, coluna 3ª - 4ª
conforme art. 82 § 1º, do RI.
Confere

CCJ - 1412/01 fls 4-5
EDUC - 013/02 fl. 06
FIN - 136/02 fl. 07

À Leg. 3
Em, 12/04/02

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

RECEBIDO EM LEG. 3
12/ 04 / 02
13:45h

Sr. Orlando,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

25.04.02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

03/05/02

Sr. Chefe,

providenciado, conforme solicitação de V.Sª.

25.04.02

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE 1m, juntado 5 nesta data
documento 5 ~~original da informação~~
rubricado 5 sob folhas nº 5 08 a 17
Em 13/05/02
24

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
~~Assistente Técnico de Direção II~~

Folha nº. 08 do proc.
Nº. 538 de 2001
O funcionário LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0250/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 538/01, de autoria do Vereador William Woo, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0250/2002

Folha nº. 04 do proc.
Nº. 538 de 2001
O funcionário ANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 04/05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 538/01). (Ver. William Woo - PSDB). Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho. Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 54 e digitei. Eu,ZULA ASSATO....., Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 25 de abril de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Chefe de Seção Técnica II Substituto Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Assistente de Chefia Técnica

Sonia Maria Verzola
Diretor Téc. Depto.

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm

Folha nº. 10 do proc.
Nº. 538 de 2002
O funcionário
LILIANA [illegible] BOSISIO
Diretora Técnica Legislativo - Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº DE DE DE 2002.

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 2002.

O Presidente,

JCSS/okm

Folha nº. 11 do proc.
Nº. 538 de 2001
O funcionário LIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 07 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 250, de 07.05.2002, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 538/01, de autoria do Vereador William Woo (inciso I do artigo 84 do RI).

Anexo:

RECEBIDO
SGM/ATL
09/05/02
Elaine C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Folha n.º 12 do proc.
Nº 538 de 2001
O funcionário
KATHYA REGINA MORALES DE S[illegible]A
Assistente Parlamentar

Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 15 de MAIO de 2002

Ofício A. T. L. nº 267/02

Ofício nº 18/Leg.3/0250/2002

15 - DOCREC
15-0309/2002

RECEBIDO NA A.L.T.M.
Em 15.05.02
às 16:15 horas

Senhor Presidente

Tendo em vista que o Projeto de Lei nº 538/01, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, comunico que, para o referido diploma, foi reservado o número 13.350 .

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Martins Cardozo
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Seção de Publicação e Edição de Anais - DT-10
15 MAI 2002

JAM/sff
Reserva 538-01

À LEG 3
Em 16.05.02

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
16 / 05 / 02
16:00

Sr. Orlando,

Juntar o presente Of. ATL ao PL nº 538/01. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei promulgada.

17/05/02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

17/05/02

ORLANDO KOCH MENDES
Assistente da Chefia Técnica

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 13 do proc
Nº 538 de 1501
O funcionário
KATHIA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, 21 de maio de 2002.

18 - OF-LEG3 -
OFICIO N.0308/2002

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.350, de 15 de maio de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 538/01, de autoria do Vereador William Woo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/okm

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0308/2002

Folha nº 14 do proc
Nº 538 de 19 01
O funcionário
KATIYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

----------Cópia autêntica. LEI Nº 13.350 DE 15 DE MAIO DE 2002. (PROJETO DE LEI Nº 538/01). (Ver. William Woo – PSDB). Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências. José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho. Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município. Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2002. O Presidente, a) José Eduardo Cardozo. Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2002. O Diretor Geral, a) Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, ZUZI ASSATO, Assistente de Chefia Técnica, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 17 de maio de 2002. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Chefe de Seção Técnica II Substituto. Visto, Maria Maria Verzolla, Diretor Téc. Depto. Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) José Eduardo Cardozo; Antonio Goulart; Salim Curiati; Celso Jatene; Pastor Vanderlei de Jesus; Ana Martins; Dr. Farhat.

JCSS/okm

Folha n.º 15 do proc.
Nº 538 de 1901
O funcionário K
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.350 DE 15 DE MAIO DE 2002.
(Projeto de Lei nº 538/01)
(Vereador William Woo)

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, e dá outras providências.

José Eduardo Cardozo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Sociólogo", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho.

Art. 2º - A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de maio de 2002.

O Presidente,

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de maio de 2002.

O Diretor Geral,

JCSS/okm

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 17 v

do processo nº 538 de 2001 28.05.02 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Ao
DT. 94 - Senhora Chefe,

Para arquivar.

27/05/02

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO
Proc. encerrado c/ 17 fls.
Arquivo em 28/05/2002
O Func.º
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

CÓD. 0233

S E G U E, juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Folha n.º 16 do proc
N.º 538 de 2001
O funcionário IC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KÁTHYA REGINA MORALES DE S...
Assistente Parlamentar

São Paulo, 21 de maio de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 308, de 21/05/02, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.350, de 15 de maio de 2002, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 538/01, de autoria do Vereador William Woo.

RECEBIDO
SGM/ATL
23/5/02
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM